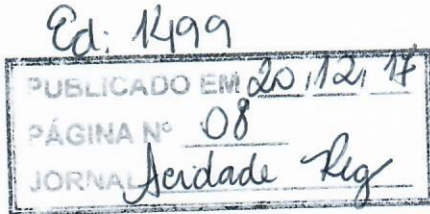




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.528, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.



***Súmula:** Altera o Artigo 1º e Parágrafos da Lei Municipal nº 1.452 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta o horário de funcionamento das farmácias municipais e toma outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias sediadas no Município de São Sebastião da Amoreira passará a ser regido da seguinte forma:

§1º - É considerado horário normal de funcionamento, de segunda-feira a sábado, entre às 8h00 e 19h00;

§2º - É permitido às farmácias e drogarias funcionarem em horário de plantão, obedecidas as seguintes condições:

I - aos domingos e feriados, o horário de plantão terá início entre às 8h00 e 20h00 do mesmo dia;

II - de segunda-feira à sábado, às 19h00 e 21h00;

§3º - O plantão será feito por apenas 1 (uma) farmácia ou drogaria, que permanecerá obrigatoriamente aberta obedecendo o horário estabelecido no inciso anterior.

§4º - O regime obrigatório de plantão obedecerá a escala pré-fixada pelos interessados, que poderá ser objeto de regulamento do Poder Executivo Municipal, consultados os proprietários de farmácias e drogarias.

§5º - É obrigatória a afixação de placas indicativas do plantonista pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão.

§6º - Somente a farmácia ou drogaria de plantão poderá permanecer aberta ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, sendo proibida, as demais, quaisquer atividades comerciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

§7º - Caberá a Secretaria de Administração do Município, bem como as Farmácias e/ou Drogarias instaladas neste Município, a fiscalização dos estabelecimentos, de que trata esta lei, sob pena das penalidades abaixo descritas:

- a) Na primeira infração, **multa**, correspondente à 30 (trinta) Unidades Fiscais do município de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná;
- b) Na reincidência, a **multa**, será aplicada em dobro;
- c) Na terceira, de igual natureza, suspensão temporária da atividade, pelo período de 30 (trinta) dias;
- d) Verificada a quarta infração da mesma natureza, proporá o órgão fiscalizador, o fechamento administrativo do estabelecimento;
- e) Os infratores do disposto neste artigo serão autuados, e os estabelecimentos terão suas portas cerradas do ato, independente de reincidência ou não, requisitada força policial, sendo necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2017.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira Prefeitura Municipal de

LEI Nº 1.528, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Súmula: Altera o Artigo 1º e Parágrafos da Lei Municipal nº 1.452 de 27 de dezembro de 2016, que regulamenta o horário de funcionamento das farmácias municipais e toma outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias sediadas no Município de São Sebastião da Amoreira passará a ser regido da seguinte forma:

§1º - É considerado horário normal de funcionamento, de segunda-feira a sábado, entre as 8h00 e 19h00;

§2º - É permitido às farmácias e drogarias funcionarem em horário de plantão, obedecidas as seguintes condições:

I - aos domingos e feriados, o horário de plantão terá início entre às 8h00 e 20h00 do mesmo dia;

II - de segunda-feira à sábado, às 19h00 e 21h00;

§3º - O plantão será feito por apenas 1 (uma) farmácia ou drogaria, que permanecerá obrigatoriamente aberta obedecendo o horário estabelecido no inciso anterior.

§4º - O regime obrigatório de plantão obedecerá a escala pré-fixada pelos interessados, que poderá ser objeto de regulamento do Poder Executivo Municipal, consultados os proprietários de farmácias e drogarias.

§5º - É obrigatória a afixação de placas indicativas do plantonista pelas demais farmácias e drogarias, fora da escala de plantão.

§6º - Somente a farmácia ou drogaria de plantão poderá permanecer aberta ao público, dentro dos horários e das datas especiais incluídas na escala pré-fixada dos plantões, sendo proibida, as demais, quaisquer atividades comerciais.

§7º - Caberá a Secretaria de Administração do Município, bem como as Farmácias e/ou Drogarias instaladas neste Município, a fiscalização dos estabelecimentos, de que trata esta lei, sob pena das penalidades abaixo descritas:

Na primeira infração, multa, correspondente à 30 (trinta) Unidades Fiscais do município de São Sebastião da Amoreira, estado do Paraná;

Na reincidência, a multa, será aplicada em dobro;

Na terceira, de igual natureza, suspensão temporária da atividade, pelo período de 30 (trinta) dias; Verificada a quarta infração da mesma natureza, proporá o órgão fiscalizador, o fechamento administrativo do estabelecimento;

Os infratores do disposto neste artigo serão autuados, e os estabelecimentos terão suas portas cerradas do ato, independente de reincidência ou não, requisitada força policial, sendo necessário.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São de Sebastião da Amoreira, 08 de dezembro de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 224, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: Determina o cancelamento do Processo Administrativo nº 066/2017 - modalidade Pregão Presencial nº 47/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o Memorando nº 023, de 18 de dezembro do 2017, do Departamento de Licitações e Contratos;

Considerando o Memorando nº 062, de 18 de dezembro de 2017, oriundo do Controle Interno desta Prefeitura Municipal, protocolado sob nº 2286/2017, DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Administrativo nº 066/2017, na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 047/2017, por recomendação do Controle Interno desta Prefeitura Municipal, baseado na fiscalização elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

DESCRIÇÃO DOS BENS

LOTE	VEICULO/EQUIPAMENTO	PLACA	SECRETARIA	DÉBITOS/AVARIAS	LANCE MÍNIMO
	Pá Carregadeira Case W20 Ano 1996			Obras	R\$ 50.000,00
	Trator Valmet 785 Ano 1997			Obras	R\$ 12.000,00
	Carinhão MB 1111 Ano 1999	ACO-1174	Obras	Funilarias	R\$ 18.000,00
	Carinhão Puma 914 Ano 1992	ADC-1662	Obras	Funilarias	R\$ 7.000,00
	Fiorino Working Ano 1998	AB-2534	Obras	Rádiodor	R\$ 3.000,00
	Corsa Classic Ano 2015	BAH-2815	Saúde	Motor e suspensão	R\$ 9.000,00
	Corsa Classic L3 1.0 Ano 2011	ATY-9317	Saúde		R\$ 6.000,00
	Ambulância Ducato Ano 2005	AMT-7396	Saúde	Suspensão e freio	R\$ 10.000,00
	Blaizer	JEY-0619	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 428,85	R\$ 4.000,00
	Corsa	LXY-3736	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 456,00	R\$ 2.000,00
	Carinhão 1113	AED-9513	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 80,87	R\$ 18.800,00
	Meriva	DTD-8123	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 474,33	R\$ 3.000,00
	Pougot	MDZ-6536	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 147,00	R\$ 5.000,00
	Strada Cubeq Estendida 1.4 Ano 2005	MF-9365	Doação Receita Federal	Débito de R\$ 578,31	R\$ 5.000,00
	Pálio Fir Ano 2003	JPL-5139	Sigurança Pública		R\$ 3.500,00

- Os veículos poderão ser examinados no Pátio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado à Avenida Interventor Manoel Ribas S/N, ao lado da Prefeitura Municipal, nesta cidade, em dias úteis e em horário comercial mediante prévio agendamento.

- Quaisquer outros esclarecimentos necessários bem como a retirada do EDITAL COMPLETO poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, na Rua Walfrado Biltencourt de Moraes nº 222, ou através do telefone 43-3266.8114, ou ainda pelo site www.msb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara, 19/12/2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Cristiano de Almeida - Leiloeiro Administrativo - Portaria nº 120/2017
Sílvia Rosa de Lima - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 010/2017

DECRETO Nº 076/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, da quantia de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 846 de 03 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), tem por objetivo ajudar na manutenção do transporte dos universitários.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

002 - Departamento Municipal de Educação e Escolas

12.364.0260.2-019 - Incentivo ao Ensino Superior

1895 - 3.3.50.39.00.00 000 - Outros Serviços de Terceiros Pes. Jurídica.. 12.600,00

TOTAL .. 12.600,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Especial efetuado pelo artigo anterior é oferecido à anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit financeiro.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos

15.122.0100.2-010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras,

do Trabalho e Geração de Empregos

660 - 3.3.90.30.00.00 000 - Material de Consumo.. 12.600,00

Anulação de Dotações 12.600,00 TOTAL ..12.600,00

Nova Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

Edital nº. 47/2017, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes e camisetas do Programa PROERD, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: A. P. NETI COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 26.450.410/0001-28, num valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) e BARUC UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.053.648/0001-69, num valor de R\$ 1.079,40 (um mil, setenta e nove reais e quarenta centavos), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 - SRP

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 52/2017, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: NAIR SINGULANI GAS - EPP, CNPJ nº 05.787.842/0001-59, num valor de R\$ 16.513,80 (dezesseis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos) e A. F. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ nº 11.360.889/0001-34, num valor de R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.
Eric Kondo - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 53/2017, destinado a contratação de som para evento de natal e show musical para as festividades do réveillon 2017, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: VANDERSON RIBEIRO SUDARIO - EVENTOS - ME, CNPJ nº 14.221.459/0001-20, num valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 127 /2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art.118 e ss, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara e ou Art. 64 do Estatuto do Magistério: CONCEDER

Art. 1º - Ao Sr. Oscar da Silva Aguiar, ocupante do cargo de Coveiro, matrícula 3487-1, RG nº 16.573.747-5 SSP-PR, lotado na Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Empregos, LICENÇA ESPECIAL, de 01 (um) mês, compreendida entre o período de 18 de dezembro 2017 a 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2017.

ERIC KONDO - Prefeito Municipal